

Superintendência de Negócios de Governo e Judiciário Sul de Goiás
Rua 11 nº 250 - 14º andar - Centro
74.015-170 – Goiânia-GO

Ofício nº. 763/2017/GIGOV/GO/SN DE GOVERNO E JUDICIÁRIO SUL DE GOIÁS

Goiânia, 17 de Agosto de 2017.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nascier
Alameda dos Buritis, nº 231 – Setor Oeste
CEP 74.115-900 – Goiânia - GO

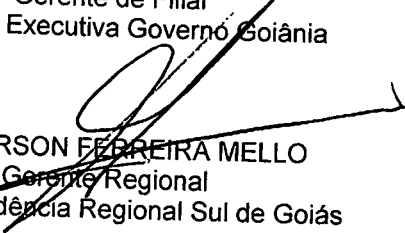
Assunto: Comunicação de Liberação de Recursos.

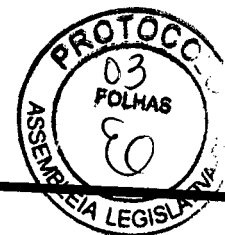
Senhor(a) Presidente,

1. Atendendo ao disposto no artigo 1º da Lei nº. 9.452, de 20 MAR 97, notificamos V.Exª., para conhecimento e providências cabíveis, a liberação de recursos financeiros em 17/08/2017, no valor de R\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Reais), destinados ao Estado de Goiás, referente à parcela do Contrato de Financiamento nº. 489.218-57, assinado em 30/06/2017, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, Modalidade Despesa de Capital, com recursos da CAIXA.

Respeitosamente,


MARCOS ALBERTO ROCHA AUGUSTO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo Goiânia


WELLERSON FERREIRA MELLO
Gerente Regional
Superintendência Regional Sul de Goiás



Adriana Braga Siqueira Rolla Verissimo

De: GIGOVGO09 - Financiamento
Enviado em: sexta-feira, 18 de agosto de 2017 17:23
Para: josevitti@assembleia.go.gov.br
Cc: GIGOVGO09 - Financiamento; GIGOVGO01 - Gerencial; Roberta Batista Júnqueira; Marilena Costa; Jose Mendonca Neto; Adriana Braga Siqueira Rolla Verissimo; SR2508GO - SR Plataforma Governo Sul de Goiás/GO
Assunto: GIGOV/GO Nº 3058/2017 - Comunica liberação de recursos referente ao contrato de financiamento celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o ESTADO DE GOIÁS em 30/06/2017
Anexos: Ofício 611-2017.pdf

CE GIGOV/GO Nº 3058/2017

Goiânia, 18 de agosto de 2017

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto: Comunica Liberação de Recursos
Ref.: Contrato de financiamento nº 0489.218-57 – Programa FINISA – Despesa de Capital - Recursos CAIXA
Tomador: Estado de Goiás
Valor do Financiamento: R\$ 505.856.000,00

Senhor Presidente,

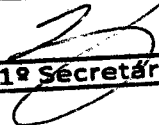
- 1 Encaminhamos para conhecimento e providências pertinentes, Ofício nº 763/2017/GIGOV/GO/SR DE NEGÓCIOS DE GOVERNO E JUDICIÁRIO SUL DE GOIÁS comunicando a liberação de recursos financeiros em 17/08/2017, referente ao Contrato de Financiamento entre a Caixa Econômica Federal e o Estado de Goiás, sob nº 0489.218-57, no âmbito do Programa FINISA - Despesa de Capital, no valor de R\$ 200.000.000,00.
- 2 Informamos que uma via original deste ofício, encontra-se assinada e anexada ao contrato de repasse em referência, à disposição de V. Exa., nesta GIGOV/GO.
- 3 Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente

Adriana Braga S. R. Verissimo
Assistente Sênior

Patrícia Machado Oliveira Portela
Coordenadora de Filial
Financiamento à Infraestrutura

Marcos Alberto Rocha Augusto
Gerente de Filial
GIGOV- Gerência Executiva Governo Goiânia
Tel. (62) 3612-1924

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Em 22/08/2012

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017003120

Data Autuação: 22/08/2017

Nº Ofício: 763/2017
Origem: PESSOA JURÍDICA - EXTERNO
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tipo: COMUNICADO
Subtipo: GERAL
Assunto:

COMUNICA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS,
DESTINADOS AO ESTADO DE GOIÁS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE
FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA.



2017003120

Superintendência de Negócios de Governo e Judiciário Sul de Goiás
Rua 11 nº 250 - 14º andar - Centro
74.015-170 - Goiânia-GO

Ofício nº. 763/2017/GIGOV/GO/SN DE GOVERNO E JUDICIÁRIO SUL DE GOIÁS

Goiânia, 17 de Agosto de 2017.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nascier
Alameda dos Buritis, nº 231 - Setor Oeste
CEP 74.115-900 - Goiânia - GO


Assunto: Comunicação de Liberação de Recursos.

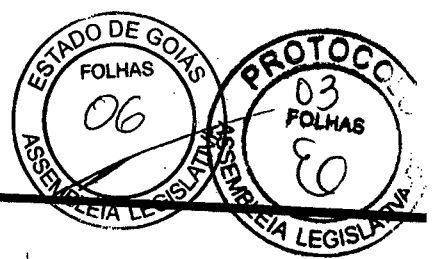
Senhor(a) Presidente,

1. Atendendo ao disposto no artigo 1º da Lei nº. 9.452, de 20 MAR 97, notificamos V.Exª., para conhecimento e providências cabíveis, a liberação de recursos financeiros em 17/08/2017, no valor de R\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Reais), destinados ao Estado de Goiás, referente à parcela do Contrato de Financiamento nº. 489.218-57, assinado em 30/06/2017, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, Modalidade Despesa de Capital, com recursos da CAIXA.

Respeitosamente,


MARCOS ALBERTO ROCHA AUGUSTO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo Goiânia


WELLERSON FERREIRA MELLO
Gerente Regional
Superintendência Regional Sul de Goiás



Adriana Braga Siqueira Rolla Verissimo

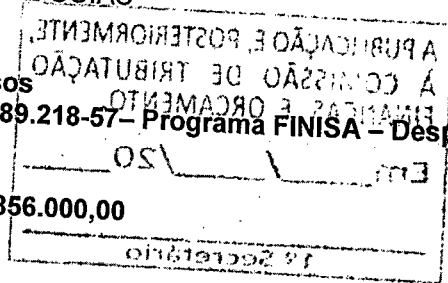
De: GIGOVGO09 - Financiamento
Enviado em: sexta-feira, 18 de agosto de 2017 17:23
Para: josevitti@assembleia.go.gov.br
Cc: GIGOVGO09 - Financiamento; GIGOVGO01 - Gerencial; Roberta Batista Júnqueira; Marilena Costa; Jose Mendonca Neto; Adriana Braga Siqueira Rolla Verissimo; SR2508GO - SR Plataforma Governo Sul de Goiás/GO
Assunto: GIGOV/GO Nº 3058/2017 - Comunica liberação de recursos referente ao contrato de financiamento celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o ESTADO DE GOIÁS em 30/06/2017
Anexos: Ofício 611-2017.pdf

CE GIGOV/GO Nº 3058/2017

Goiânia, 18 de agosto de 2017

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto: Comunica Liberação de Recursos
Ref.: Contrato de financiamento nº 0489.218-57 - Programa FINISA - Despesa de Capital - Recursos CAIXA
Tomador: Estado de Goiás
Valor do Financiamento: R\$ 505.856.000,00



Senhor Presidente,

- 1 Encaminhamos para conhecimento e providências pertinentes, Ofício nº 763/2017/GIGOV/GO/SR DE NEGÓCIOS DE GOVERNO E JUDICIÁRIO SUL DE GOIÁS comunicando a liberação de recursos financeiros em 17/08/2017, referente ao Contrato de Financiamento entre a Caixa Econômica Federal e o Estado de Goiás, sob nº 0489.218-57, no âmbito do Programa FINISA - Despesa de Capital, no valor de R\$ 200.000.000,00.
- 2 Informamos que uma via original deste ofício, encontra-se assinada e anexada ao contrato de repasse em referência, à disposição de V. Exa., nesta GIGOV/GO.
- 3 Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

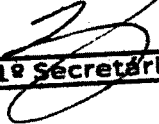
Respeitosamente

Adriana Braga S. R. Verissimo
Assistente Sênior

Patrícia Machado Oliveira Portela
Coordenadora de Filial
Financiamento à Infraestrutura

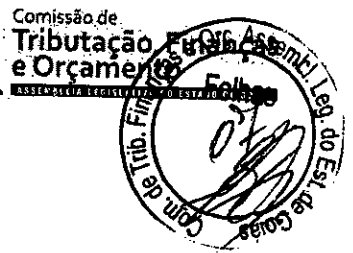
Marcos Alberto Rocha Augusto
Gerente de Filial
GIGOV- Gerência Executiva Governo Goiânia
Tel. (62) 3612-1924



A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
A COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Em 22/08/2012

1º Secretário



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO NÚMERO: 5720/2017

PARA RELATAR

O (A) Sr. (a) Deputado (a) LISSAUER VIEIRA

Em 29/08 /2017

Presidente: [Signature]



Processo n. 2017003120

Interessado: Caixa Econômica Federal

Assunto: Comunica a liberação de recursos financeiros destinados ao Estado de Goiás, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se do Ofício n. 763/2017/GIGOV/GO/SN DE GOVERNO E JUDICIÁRIO SUL DE GOIÁS, que comunica a este Parlamento a liberação de R\$ 200.000.000.00 (duzentos milhões de reais) para o Estado de Goiás, referente à parcela de contrato de financiamento no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

Tendo em vista o valor envolvido, requero seja o presente processo convertido em diligência, oficiando-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás a fim de que encaminhe a esta Comissão cópia do Contrato de Financiamento n. 489.218-57, assinado em 30 de junho de 2017.

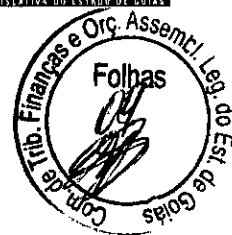
Após recebimento da resposta, voltem os autos para elaboração de relatório conclusivo.

É o relatório preliminar.

Sala das Comissões, *11* de *maio* de 2017.


DEPUTADO LISSAUER VIEIRA

RELATOR



A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PROCESSO NÚMERO:-----

Aprova o Parecer do Relator Convertendo
O Processo em Diligência

Sala das Comissões Técnicas Sólon Amaral

Em 11/04/2018

Presidente: _____

DEPUTADOS TITULARES

- 01 FRANCISCO JR.
- 02 HELIO DE SOUSA
- 03 FRANCUISCO OLIVEIRA
- 04 NÉDIO LEITE
- 05 LINCOLN TEJOTA
- 06 CLÁUDIO MEIRELLES
- 07 KARLOS CABRAL
- 08 CARLOS ANTONIO
- 09 CHARLES BENTO
- 10 LÍVIO LUCIANO
- 11 LUIS CÉSAR BUENO

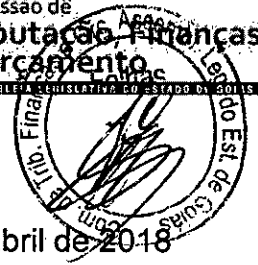
DEPUTADOS SUPLENTE

- 01 DIEGO SORGATO
- 02 DANIEL MESSAC
- 03 JEAN CARLO
- 04 SÉRGIO BRAVO
- 05 MARLÚCIO PEREIRA
- 06 ÁLVARO GUIMARÃES
- 07 LUCAS CALIL
- 08 LISSAUER VIEIRA
- 09 MARQUINHOS PALMERSTON.....
- 10 WAGNER SIQUEIRA
- 11 HUMBERTO AIDAR



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Comissão de
**Tributação,
Finanças
e Orçamento**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS



Ofício 286/18 - CTFO.

Goiânia, 20 de abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente
Conselheiro Kennedy Trindade
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Nesta

Assunto: **Diligência.**

Senhor Conselheiro Presidente,

Em cumprimento ao relatório do Senhor Deputado Lissauer Vieira, encaminha-se este ofício referente ao processo de nº 3120/2017, assunto: **comunica a liberação de recursos financeiros, destinados ao Estado de Goiás, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.**

Requer-se diligência, oficiando-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que encaminhe a esta Comissão cópia do Contrato de Financiamento n. 489.218-57, assinado em 30 de junho de 2017, devido ao valor liberado (R\$ 200.000.000,00 – duzentos milhões de reais), referente à parcela do contrato citado.

Para tanto aguardamos respostas, cópias anexas.

Atenciosamente

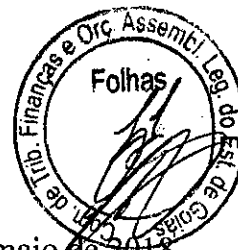
Deputado **FRANCISCO JR.**
Presidente da Comissão de Tributação,
Finanças e Orçamento

14:22 22/05/2018 001322 TRIB DE CONTAS-1099 / PROTOCOLO CENTR



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 124/2018- GPRES.

Goiânia, 30 de maio de 2018.

Exmo. Sr.

Deputado Estadual Francisco JR.

*MD Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento da Assembleia
Legislativa do Estado de Goiás*

*Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, 231 2º Pavimento, Anexo III, sala 205
– Setor Oeste - CEP: 74.115 – 900 – Nesta.*

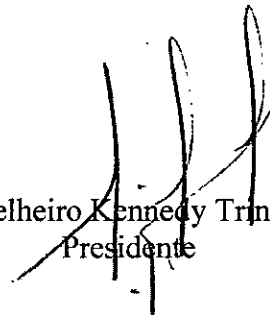
Assunto: Resposta ao Ofício n.º 286/2018 – CTFO.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Com a expressão de meu apreço, e atendimento ao Ofício n.º 286/2018, da lavra de Vossa Excelência, que teve como objeto a obtenção de informações acerca do Contrato de Financiamento n.º 489.218-57, assinado aos 30 de junho de 2017, ressalto para os devidos fins, que encaminho pronunciamento da área técnica desta Corte, mais especificamente Memorando n.º 291/2018 da Secretaria de Controle Externo, em anexo, no sentido de atender a vossa solicitação.

Ao fim, encerro com votos de estima e consideração. À disposição.

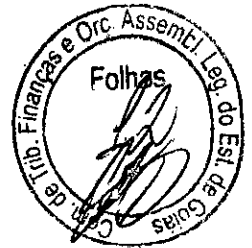
Cordialmente,


Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

GPRES/ar



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO



Memorando nº 291/2018 SEC-CEXTERNO

Goiânia, 30 de maio de 2018.

Ao

Gabinete da Presidência

Assunto: Resposta à requisição da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamentos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Contrato de Financiamento firmado pela Caixa Econômica Federal e Estado de Goiás.

Por meio do Ofício nº 286/18 - CTFO, de 20/04/2018, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, requisita cópia do Contrato de Financiamento nº 489.218-57, firmado em 30/06/2017, pelo Estado de Goiás com a Caixa Econômica Federal.

Em atenção à referida requisição, informo que referido contrato de financiamento não foi objeto de fiscalização do controle externo. Neste contexto, esclareço que o Tribunal de Contas do Estado, no cumprimento da competência prevista no inciso V do art. 26 da Constituição do Estado de Goiás, harmonizada com os conteúdos dos incisos II e IV do mesmo artigo da CE-GO, passou a adotar novo modelo de controle e fiscalização dos contratos, convênios, acordos e demais ajustes firmados no âmbito do Estado de Goiás.

Essa modificação está alinhada com o texto do arts. 1º, VI e VII, e 97-A, da Lei nº 16.168/2007 (Lei Orgânica do TCE-GO), nos seguintes termos, *verbis*:

Art. 1º. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, órgão de controle externo, nos termos das Constituições Federal e Estadual e na forma estabelecida nesta Lei, compete:

(...);

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO



congêneres, inclusive os repasses para entidades privadas de caráter assistencial, que exerçam atividade de relevante interesse público, sem fins lucrativos, assim declaradas em lei, incluídas as organizações sociais, serviços sociais autônomos e organizações da sociedade civil de interesse público;

VII – fiscalizar os procedimentos licitatórios, contratos, incluindo os de gestão, parceria público-privada, termos de parceria ou instrumentos congêneres, convênios, ajustes ou termos, envolvendo concessões, cessões, doações, autorizações e permissões de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do Estado, por qualquer de seus órgãos ou entidades da administração direta ou indireta;

Art. 97-A. A fiscalização dos procedimentos licitatórios, dos atos, dos contratos, dos convênios e outros instrumentos congêneres deverá atender à forma e a critérios de materialidade definidos em ato normativo do Tribunal.

Da mesma forma, o Regimento Interno do TCE-GO prevê nos arts. 2º, VI e VIII, e 7º, VII, c/c arts. 243, I, alínea “b”, 253 a 261, a competência para exercer o controle e a fiscalização dos atos decorrentes de contratos, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

No que tange aos procedimentos e instrumentos, o Tribunal de Contas, atento às previsões acima referidas, pautado em práticas de fiscalização apropriadas, previu a realização de inspeções e auditorias para verificação de ocorrências de prática de atos lesivos ao Erário, a exemplo das previsões contidas nos arts. 259, § 5º, 273 e 274, de seu Regimento Interno.

Desta forma, conclui-se que os contratos, convênios, os acordos, os ajustes e/ou outros instrumentos congêneres, bem assim os atos deles decorrentes, são submetidos ao controle externo por meio de “auditorias, inspeções ou acompanhamentos, bem como por ocasião do exame dos processos de tomadas ou prestações de contas da unidade ou entidade transferidora dos recursos”. O contrato requerido pela Casa Legislativa Estadual não foi objeto de fiscalização desta Corte, motivo pelo qual mostra-se prejudicada a possibilidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO



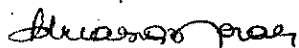
de atendimento à presente solicitação, vez que os órgãos e entidades administração não estão obrigados a enviar, regularmente, contratos, convênios e outros ajustes para análise do Tribunal, a não ser a pedido do controle externo, para subsidiar trabalho de fiscalização autorizado pelo Pleno ou pelo Conselheiro Relator.

Ressalte-se, no entanto, que apesar da inexistência de obrigatoriedade quanto ao envio de tais instrumentos ao TCE-GO, atos de tal natureza devem permanecer, durante o período de sua vigência, bem assim de sua respectiva prestação de contas, à disposição do Tribunal de Contas, uma vez que os mesmos podem ser objeto de controle e fiscalização por parte desta Corte.

Essas são as regras e procedimentos vigentes relativos ao controle e fiscalização dos contratos, convênios, dos acordos, dos ajustes e de outros instrumentos congêneres firmados no âmbito do Estado de Goiás pelas entidades jurisdicionadas.

Com estas informações, coloco-me, desde já, juntamente com a unidade técnica responsável pela fiscalização desta espécie de instrumento, à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.

Respeitosamente,


Adriana de Moraes

Secretária

FNCM



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Comissão de
Tributação, Finanças
e Orçamento



COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

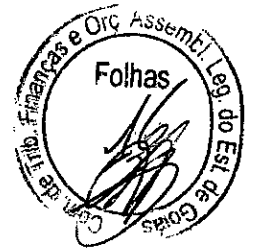
PROCESSO NÚMERO: 3120/2017

PARA RELATAR

O (A) Sr.(a) Deputado (a) Agostinho Guimarães

Em 20 / 03 / 2017

Presidente: _____



Processo n.: 2017003120

Interessado: Caixa Econômica Federal

Assunto: Comunica a liberação de recursos financeiros destinados ao Estado de Goiás, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se do Ofício n. 763/2017/GIGOV/GO/SN DE GOVERNO E JUDICIÁRIO SUL DE GOIÁS, que comunica a este Parlamento a liberação de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para o Estado de Goiás, referente à parcela de contrato de financiamento no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

Anteriormente a proposição foi convertida em diligência requisitando ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE – cópia do Contrato de Financiamento n. 489.218-57. A resposta é no sentido da impossibilidade do atendimento da requisição em razão de não ter sido o mencionado contrato objeto de fiscalização pelo TCE.

Todavia, da própria resposta do TCE (Memorando n. 291/2018 SEC-CEXTERNO) consta que

[...] O contrato requerido pela Casa Legislativa Estadual não foi objeto de fiscalização desta Corte, motivo pelo qual mostra-se prejudicada a possibilidade de atendimento à presente solicitação [...] apesar da inexistência de obrigatoriedade quanto ao envio de tais instrumentos ao TCE-GO, atos de tal natureza devem permanecer, durante o período de sua vigência, bem assim de sua respectiva prestação de contas, à disposição do Tribunal de Contas [...] (fl. sem número).

Assim sendo, **diante da considerável quantia envolvida**, somos pela realização de nova diligência a fim de que seja **oficiado ao TCE requisitando que**, nos termos do inciso I do art. 86 da Lei n. 16.168, de 11 de



dezembro de 2007, **realize o procedimento de controle e fiscalização adequado** em relação ao contrato em questão (Contrato de Financiamento nº 489.218-57), comunicando o resultado a este Parlamento.

É o relatório preliminar.

Sala das Comissões, *12* de *Junho* de 2019.

Alvaro Guimarães
DEPUTADO ALVARO GUIMARÃES
RELATOR



A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PROCESSO NÚMERO: 3570/19

Aprova o Parecer do Relator Convertendo o
Processo em Diligência

Sala das Comissões Técnicas Sólbn Amaral

Em 12/06/2019

Presidente: _____

DEPUTADOS TITULARES

DEPUTADOS SUPLENTE

01 KARLOS CABRAL.....

01 PAULO TRABALHO.....

02 HELIO DE SOUSA.....

02 DIEGO SORGATTO.....

03 RUBENS MARQUES.....

03 HENRIQUE ARANTES.....

04 WAGNER NETO.....

04 ZÉ CARAPÔ.....

05 BRUNO PEIXOTO.....

05 ANTÔNIO GOMIDE.....

06 CHICO KGL.....

06 ALVARO GUIMARÃES.....

07 CAIRO SALIM.....

07 DELEGADO EDUARDO PRADO.....

08 TALLES BARRETO.....

08 TIÃO CAROÇO.....

09 WILDE CAMBÃO.....

09 LUCAS CALIL.....

10 HENRIQUE CÉSAR.....

10 THIAGO ALBERNAZ.....

11 JEFERSON RODRIGUES.....

11 ALYSSON LIMA.....

Ofício n. 165/2019 - CTFO

Goiânia 19 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
CELMAR RECH
Presidente Conselheiro
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Nesta

Assunto: **Diligência.**

Senhor Conselheiro Presidente,

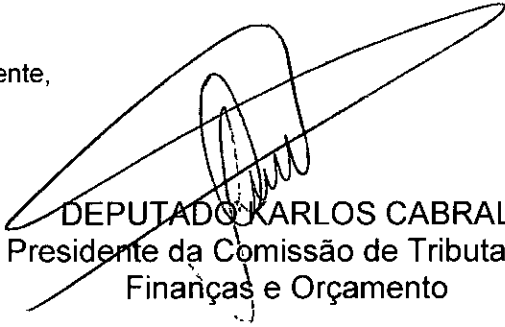
1. Com os meus cumprimentos, encaminha-se diligência solicitada pelo Deputado Álvaro Guimarães relator do processo nº **2017003120**, autor: Caixa Econômica Federal, assunto: comunica a liberação de recursos financeiros, destinados ao Estado de Goiás, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINASA.

2. Conforme relatório preliminar, vide págs. 16 e 17 dos autos, em anterior oportunidade foi encaminhada diligência por meio do ofício nº 286/18 – CTFO, entretanto, diante da considerável quantia envolvida, envia-se novamente ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás requisitando que, nos termos do inciso I do art. 86 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, **realize o procedimento de controle e fiscalização adequado** em relação ao contrato em questão (Contrato de Financiamento n. 489.218-57), comunicando o resultado a este Parlamento.

3. A fim de cumprir a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, "art. 28 parágrafo único. As diligências das comissões deverão ser respondidas em até 90 (noventa) dias, sob pena de, esgotado esse prazo, ser realizada a convocação do respectivo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, nos termos do art. 9º da Constituição Estadual, para prestar esclarecimentos pessoalmente."

Para tanto aguardamos respostas.

Atenciosamente,



DEPUTADO KARLOS CABRAL
Presidente da Comissão de Tributação,
Finanças e Orçamento